



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

LEI N.º 1.450/98
De 19 de Junho de 1.998

0095

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR PLANO DE URBANIZAÇÃO NA PROPRIEDADE ABAIXO ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar plano de urbanização no terreno de propriedade da SRª MAXIMILIA FERREIRA DOS SANTOS, localizada à Rua Gabriel Batista Proença, Pilar do Sul.

ART. 2º - Para concretizar o plano de urbanização referido no artigo 1º "caput", o Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias, inclusive efetivar abertura de vias públicas, e outorga de escritura a favor da proprietária.

ART. 3º - O plano de urbanização será realizado em parceria, cabendo a proprietária mencionada no "caput" do artigo, as seguintes infra-estruturas, que correrão por sua conta e risco:

- a) - guia e sarjeta;
- b) - rede de água e esgoto;
- c) - rede de energia elétrica com luminária;
- d) - demarcação dos lotes;
- e) - topografia;
- f) - apresentação dos projetos urbanísticos, planimétricos e memoriais descritivos, inclusive das áreas remanescentes, tudo de acordo com a Lei 6766/79;
- g) - arcar com os custos de lavratura e registro de escritura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA" 0096

responsabiliza:

ART. 4.º - O Poder Executivo por sua vez se

- a) solicitar a ampliação das redes de água, esgoto e energia elétrica;
- b) abertura das vias públicas;
- c) outorgar escritura pública de doação ao proprietário ou a quem ele indicar;

ART. 5.º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ART. 6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 19 de Junho de 1.998.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

Prefeitura Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria desta

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP**
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3390
Pilar do Sul, 26 de Junho, 1998
Funcionário: _____

AMAURI DE GÓES
Auxiliar de Secretaria III

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Primeira Substituta